



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.541, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A ‘SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Marechal Floriano, o “Semana Municipal da Criança”, sendo comemorado anualmente na semana em que cair o dia 12 de outubro, ocasião onde se comemora o dia da criança.

Parágrafo Único: A “Semana Municipal da Criança” integrará o Calendário Oficial do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - A “Semana Municipal da Criança” tem por objetivo o resgate e a valorização da importância do brincar na vida das crianças e até mesmo de jovens, adultos e idosos, promovendo o lazer através de atividades esportivas, culturais, musicais e demais ações que garantam o bem estar de todos.

Art. 3º - A período a que se refere o artigo anterior será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Outubro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.541/2014

EM: 22/10/2014


PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal